



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

181ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – IGUABA GRANDE/RJ

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**

**Nº01/2016**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinião.*

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juizes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO OS FATOS NOTICIADOS ATRAVÉS DA DENÚNCIA REALIZADA PERANTE O CARTÓRIO ELEITORAL DE IGUABA GRANDE, INFORMANDO ACERCA DA EXIGÊNCIA DE TÍTULO DE ELEITOR, PELO PODER PÚBLICO, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS BÁSICOS;**

1



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**CONSIDERANDO** que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar possível prática de abuso de poder político;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. OFICIE-SE ao GAP, solicitando a realização de diligência no local informado na denúncia, a fim de verificar a procedência dos fatos relatados, ressaltando que os agentes devem estar descaracterizados, com envio de relatório da missão no prazo de 5 dias.
3. Com a chegada da resposta – ou decorrido o prazo assinalado –, venham os autos com vista.

Iguaba Grande, 10 de março de 2016.

  
**Karina Cid Finoquio Pofahl**  
Promotora de Justiça  
Matr. 3263